



# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1238, de 2024**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, no valor de R\$ 1.348.356.276,00, para os fins que especifica."*

| PARLAMENTARES                       | EMENDAS N°S |
|-------------------------------------|-------------|
| Deputado Federal Reimont (PT/RJ)    | 001         |
| Deputado Federal Luiz Couto (PT/PB) | 002         |

TOTAL DE EMENDAS: 2



[Página da matéria](#)



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMO**  
(à MPV 1238/2024)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 1º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

**Parágrafo único.** Os valores destinados à gestão e manutenção dos diversos órgãos do Poder Judiciário, conforme especificado no Anexo desta Medida Provisória, deverão contemplar a antecipação da última parcela do reajuste remuneratório estabelecido no Art. 1º da Lei nº 14.523, de 2023, para os servidores do Poder Judiciário da União, que passará a ser implementado em 1º de outubro de 2024.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo valorizar os servidores do Poder Judiciário da União (PJU) no mês do Servidor, assegurando o reconhecimento destes trabalhadores, especialmente em função das perdas salariais que não foram recompostas em sua totalidade. A emenda visa corrigir um erro no orçamento que inviabilizou a diminuição das parcelas, já que o orçamento incorreto não permitiu o reajuste adequado.

A Lei nº 14.523, de 9 de janeiro de 2023, concedeu recomposição salarial nos seguintes percentuais e datas, incidentes sobre os valores de vencimentos, remunerações de cargos em comissão e funções comissionadas, bem como demais parcelas remuneratórias devidas às carreiras dos servidores do quadro de pessoal do Poder Judiciário da União:

- A partir de 1º de fevereiro de 2023: 6%



ExEdit  
\* C D 2 4 6 7 5 5 1 0 9 0 0 0

- A partir de 1º de fevereiro de 2024: 6%
- A partir de 1º de fevereiro de 2025: 6,13%

Na proposta original de recomposição salarial encaminhada pelo Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional, além de reconhecer uma recomposição parcial da tabela remuneratória, com argumento que a última recomposição salarial havia acontecido em 2016 e que a inflação aquela época já atingia os 34,84%, o projeto de lei que recebeu o número de 2441/2022, também fixava aquele percentual total a ser pago em 2 anos, que seriam implementadas nos anos de 2023 e 2024, sendo 5% a partir de 01 de abril de 2023; 9,25% a partir de 1 de agosto de 2023; 13,50% a partir de janeiro de 2024; e 18% a partir de 1º de julho de 2024.

Nesse contexto, faz-se necessário destacar que os servidores do Poder Judiciário desempenham um papel crucial na manutenção do Estado de Direito e na garantia do acesso à justiça para todos os cidadãos. No entanto, enfrentam desafios significativos relacionados à remuneração e à progressão na carreira. Antecipar o reajuste salarial para outubro de 2024 não apenas representa um reconhecimento pelo trabalho árduo desses servidores, mas também busca mitigar as dificuldades enfrentadas, assegurando um maior equilíbrio e justiça na recomposição de suas remunerações.

Ao antecipar a parcela programada para 1º de fevereiro de 2025 para 1º de outubro de 2024, proporciona-se um apoio mais imediato aos servidores, reafirmando o compromisso com a valorização dos trabalhadores do Poder Judiciário da União e corrigindo os impactos negativos decorrentes das deficiências no orçamento inicial.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, que contribuirá para o fortalecimento e a valorização dos servidores do Poder Judiciário.



Sala da comissão, 10 de julho de 2024.

**Deputado Reimont**  
**(PT - RJ)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246755109000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reimont



\* C D 2 4 6 7 5 5 1 0 9 0 0 0 0 \* LexEdit



CONGRESSO NACIONAL

Emenda Aditiva

**EMENDA Nº - CMO**  
(à MPV 1238/2024)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, no valor de R\$ 1.348.356.276,00 (um bilhão trezentos e quarenta e oito milhões trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo.

**Parágrafo único.** Os valores destinados à gestão e manutenção dos diversos órgãos do Poder Judiciário, conforme especificado no Anexo desta Medida Provisória, deverão contemplar a implementação do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 11426, de 2006, bem como a aplicação integral da Resolução nº 294, de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, para as carreiras dos servidores do Poder Judiciário.”

## JUSTIFICAÇÃO

Os servidores do Poder Judiciário desempenham um papel crucial na manutenção do Estado de Direito e na garantia do acesso à justiça para todos os cidadãos. No entanto, enfrentam desafios significativos relacionados à remuneração e à progressão na carreira. A destinação de recursos para a reestruturação das carreiras e o reajuste salarial é uma medida necessária para assegurar a justiça social e a adequação das condições de trabalho desses profissionais.

Nesse sentido, a presente emenda tem o objetivo de garantir o pagamento das vantagens mencionadas pelo art. 11, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, bem como o cumprimento da Resolução nº 294/2019, do Conselho



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242140983100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Couto

ExEdit  
\* C D 2 4 2 1 4 0 9 8 3 1 0 0 \*

Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para servidores do Poder Judiciário. Essas modificações visam promover uma distribuição equitativa e proporcional dos recursos, considerando o número de servidores em relação ao número de magistrados, conforme o orçamento disponível.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, que contribuirá para o fortalecimento e a valorização dos servidores do Poder Judiciário.

Sala da comissão, 10 de julho de 2024.

**Deputado Luiz Couto  
(PT - PB)  
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242140983100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Couto



LexEdit



LexEdit



LexEdit



LexEdit